

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.450, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

Concede reajuste vencimental aos Conselheiros Tutelares do Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento dos Conselheiros Tutelares, vinculados financeira e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos da Lei Municipal nº 1.132, de 25 de setembro de 2015, a ser implementado a partir da folha de competência de junho.

**Parágrafo Único.** Considerando os efeitos financeiros estabelecidos no *caput*, a diferença relativa a junho será paga na folha de julho.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão arcadas com recursos exclusivos do Município de Marechal Deodoro, constantes de seu orçamento, podendo ser suplementados se necessários.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 22 de junho de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador: 76720361**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/06/2022. Edição 1822

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>